



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 3º TERMO REFERENTE À 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 23/12 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4.

Segundo instrução contida no Processo TCA-23.600/026/12 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Magno de Oliveira**, RG nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no DOE de 08/03/97 e Ato 197/98, publicado no DOE 05/02/98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, e a empresa **T. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP**, CNPJ sob nº. 07.147.016/0001-70, com sede na Rua Carlos Gomes, nº. 1107 sala 04, Centro, Araraquara/SP, Cep 14801-340, e-mail: [contrato.tj@gmail.com](mailto:contrato.tj@gmail.com), fone nº 0xx16-3301-6001, fax nº 0xx16 3301-6007, representada na forma de Procuração anexa aos autos pelo Senhor Rogério Pereira Scarpari, cédula de identidade nº. 25.673.567-0 SSP, CPF nº. 266.397.218-56, acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Marília – UR 4, situada na Rua Professor Francisco Morato, 381 – Jd. São Geraldo – Marília/SP, telefone: (14) 3422-2416. As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

#### Cláusula 1ª Da Vigência

A vigência do contrato ora prorrogado será de **22 de fevereiro de 2015 a 21 de maio de 2016**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato inicial firmado em 10 de agosto de 2012.

#### CLÁUSULA 2ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 5.355,41** (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), a ser reajustado conforme cláusula Terceira do contrato inicial.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA 3ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, fica estimada uma verba no montante de **R\$ 80.331,15** (oitenta mil, trezentos e trinta e um reais e quinze centavos), sendo **R\$ 55.160,72** (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos) para o exercício de 2015 e **R\$ 25.170,43** (vinte e cinco mil, cento e setenta reais e quarenta e três centavos), para o exercício de 2016, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 4ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a este 3º Termo, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste 3º Termo referente à 2ª Prorrogação de Contrato.

## CLÁUSULA 5ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

10 FEV 2015

**Carlos Magno de Oliveira**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rogério Pereira Scarpari**  
Procurador

**T. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO À 2ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

### PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA Nº 23.600/026/12

PLANILHA DE PREÇOS				
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR 4				
Subitens	Descrição (1)	Área (m <sup>2</sup> ) (2)	Preços	
			* Unitário mensal (R\$/m <sup>2</sup> ) (3)	Total (R\$) (4) = (2)X(3)
1	Áreas internas – pisos frios	1263	3,61	4.559,43
2	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	1.608	0,35	562,80
3	Vidros externos – frequência trimestral – sem exposição ao risco	39	1,10	42,90
4	Vidros externos – frequência trimestral – com exposição ao risco	134	1,42	190,28
TOTAL MENSAL: (soma dos subitens de 1 a 4)				5.355,41
TOTAL GLOBAL: (Valor mensal X 15 meses)				80.331,15
(*) Ref.janeiro/14				

  
Carlos Magno de Oliveira  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

  
Rogério Pereira Scarpari  
Procurador

T. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP